



Secretaria de Saúde

#### **REGIMENTO INTERNO**

#### 8º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAPICUÍBA - 2019

### CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 1º – A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Carapicuíba, convocada pelo Decreto será realizada, no dia **10 de Abril de 2019 das 08h ás 18h**, na Faculdade Estácio de Carapicuíba SP, na Av. Francisco Pignatari nº 630 Vila Gustavo Correia no Município de Carapicuíba SP, CEP 06310-390, sob os auspícios da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal da Saúde.

Considerando Constituição Federal de 1988 em seus artigos 196, 197 e 198;

"Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

- I descentralização, com direção única em cada esfera de governo;
- II atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;
- III participação da comunidade.





Secretaria de Saúde

Considerando a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências:

Considerando a Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelece a conferência de Saúde como umas das instâncias colegiadas do SUS e define no §1° que a Conferência de Saúde reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocada pelo Poder Executivo e o Conselho de Saúde:

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que diz em seu " Art.

28. § 1º O processo de planejamento e orçamento será ascendente e deverá partir das necessidades de saúde da população em cada região, com base no perfil epidemiológico, demográfico e socioeconômico, para definir as metas anuais de atenção integral à saúde e estimar os respectivos custos".

Considerando que as deliberações da 8ª Conferência Municipal precisam ser contempladas no próximo ciclo de planejamento da Saúde e servir de subsídio para a elaboração do Plano Municipal de Saúde; e considerando a necessidade de reafirmar tanto o que dispõe a Constituição Federal, pela Democracia Participativa quanto as diretrizes estabelecidas nas outras Leis acima citadas foi convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde.

### CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

Art. 2º – A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Carapicuíba SP terá como tema central: É SAÚDE COMO DIREITO E COMPROMISSO DE TODOS; CONSOLIDAÇÃO E FINANCIAMENTO DO SUS".





Secretaria de Saúde

Art. 3º – A Mesa da solenidade na abertura da 8ª Conferência Municipal de Saúde será composta pelas autoridades: Prefeito, Presidente do Conselho Municipal, Secretária Municipal de Saúde, Presidente da Comissão de Saúde da Câmara, Presidente da Câmara e outras autoridades empenhadas no desenvolvimento do SUS em Carapicuíba.

### CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS LOCAIS DE SAÚDE

Art. 4º – A 8ª Conferência Municipal de Saúde será antecedida pela realização de 12 Pré-Conferências, nas quais será debatido o tema central, como contribuição para a Conferência Municipal, sem prejuízo de debates específicos, em função da realidade de cada região do município de Carapicuíba.

Art. 5° – As 12 Pré-Conferências serão realizadas a partir do dia **27 de Março de 2019 até o dia 03/04/2019, no período das 9h às 16h**, promovidas por todas as Unidades Básicas de Saúde do município de Carapicuíba em sua própria sede ou em local próximo.

- Art. 6º A 8ª Conferência Municipal de Saúde será composta por 144 delegados sendo:
- I 36 delegados natos (Conselheiros Municipais de Saúde);
- II 36 delegados do segmento dos usuários, inscritos nas Pré Conferências de Saúde,
   03 inscritos para delegados oriundos de cada UBS;
- III 36 delegados do segmento dos trabalhadores, inscritos nas Pré-Conferências de Saúde, sendo 03 inscritos delegados oriundos de cada Unidade Básica de Saúde;
- IV 36 delegados do segmento dos gestores/prestadores, inscritos nas Pré-Conferências de Saúde, sendo 03 delegados oriundos de cada Unidade Básica de Saúde;
- Art. 7º As 12 Pré-Conferências serão realizadas preferencialmente em um ponto de fácil acesso à população, dando preferência à utilização da própria UBS, Unidade de Ensino ou outro local, desde que atenda.





Secretaria de Saúde

### CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS LOCAIS DE SAÚDE

Art. 4º – A 8ª Conferência Municipal de Saúde será antecedida pela realização de 12 Pré-Conferências, nas quais será debatido o tema central, como contribuição para a Conferência Municipal, sem prejuízo de debates específicos, em função da realidade de cada região do município de Carapicuíba.

Art. 5° – As 12 Pré-Conferências serão realizadas a partir do dia **27 de Março de 2019 até o dia 03/04/2019, no período das 9h às 16h**, promovidas por todas as Unidades Básicas de Saúde do município de Carapicuíba em sua própria sede ou em local próximo.

- Art. 6º A 8ª Conferência Municipal de Saúde será composta por 144 delegados sendo:
- 36 delegados natos (Conselheiros Municipais de Saúde);
- 36 delegados do segmento dos usuários, inscritos nas Pré Conferências de Saúde,
- 03 inscritos para delegados oriundos de cada UBS;
- 36 delegados do segmento dos trabalhadores, inscritos nas Pré-Conferências de Saúde, sendo 03 inscritos delegados oriundos de cada Unidade Básica de Saúde;
- 36 delegados do segmento dos gestores/prestadores, inscritos nas Pré-Conferências de Saúde, sendo 03 delegados oriundos de cada Unidade Básica de Saúde;

Art. 7º – As 12 Pré-Conferências serão realizadas preferencialmente em um ponto de fácil acesso à população, dando preferência à utilização da própria UBS, Unidade de Ensino ou outro local, desde que atenda as necessidades quanto ao espaço físico e instalações necessárias (ponto de rede, computador, Data show) para discussão do grupo e digitação das propostas.





Secretaria de Saúde

Art. 8° - Serão realizadas inscrições de todos que comparecerem em suas Pré-Conferências de Saúde no horário compreendido entre 9h e 15h, e queiram ser candidatos a delegados na Conferência Municipal de Saúde, os que chegarem após esse horário assinarão a lista de presença.

Art. 9º – Cada Pré-Conferência será presidida pela Comissão Organizadora eleita pelo crivo do CMS e a SMS juntamente com a Coordenação da respectiva UBS, que terão a função de conduzir os trabalhos, promover as discussões, controlar o tempo e estimular a participação de todos, acompanhado de apoio técnico e orientação de membros da Comissão Organizadora.

Art. 10° – Cada Pré - Conferência contará, também, com um (a) relator (a) designado (a) pela Comissão Organizadora, que terá a função de anotar resumidamente as conclusões e propostas em formulário padronizado (relatório), responsabilizando-se pelo seu encaminhamento à Comissão Organizadora ao final dos trabalhos.

#### Art. 11° – Em cada Pré-Conferência serão definidas 18 propostas, sendo:

- I 06 propostas referentes à própria UBS da área de abrangência, que serão posteriormente tuteladas pela Coordenação de cada UBS;
- II 12 propostas referentes ao Sistema Único de Saúde como um todo, sendo que, no mínimo uma delas será direcionada para discussão na Conferencia Estadual; com possível encaminhamento a Conferencia Nacional.
- § 1º A relatoria de cada Pré-Conferência deverá ir agrupando as propostas que surgirem por assunto (Rh, estrutura física, transporte, horário, etc), durante os trabalhos, para facilitar a escolha das propostas finais; e posteriormente deverá encaminhar as propostas selecionadas assim agrupadas à Comissão Organizadora.





Secretaria de Saúde

Art. 12° – Serão admitidas teses (Propostas e Projetos) de instituições e entidades contendo o máximo de duas páginas digitadas no formato ofício, timbradas em espaço duplo, fonte Arial, tamanho 12. Essas deverão ser entregues assinadas pelo interessado(s) para a Coordenação responsável pelos trabalhos nas Pré-Conferência.

§ 1º – Serão aceitas, também nas Pré-Conferências, moções de qualquer tipo, desde que devidamente identificadas pelo autor e relacionadas ao Sistema Único de Saúde.

§ 2º – As teses formuladas pelas entidades interessadas, moções, bem como as propostas oriundas das 12 Pré-Conferências de Saúde, deverão ser formalmente encaminhadas, via ofício, pelo Coordenador e Relator das Pré-Conferência, à Comissão Organizadora, sediada na Secretaria de Saúde de Carapicuíba, até o dia 03 de abril de 2019 e deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos responsáveis pelos trabalhos (Coordenadores e Relatores de cada Pré-Conferência) e rubrica em todas as páginas. As planilhas com as propostas oriundas de cada UBS devem seguir imediatamente via e-mail: **8conferenciacarapicuiba@gmail.com** para a Comissão Organizadora para facilitar os trabalhos de compilação.

## CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS LOCAIS DE SAÚDE

Art. 4º – A 8ª Conferência Municipal de Saúde será antecedida pela realização de 12 Pré-Conferências, nas quais será debatido o tema central, como contribuição para a Conferência Municipal, sem prejuízo de debates específicos, em função da realidade de cada região do município de Carapicuíba

Art. 5º – As 12 Pré-Conferências serão realizadas a partir do dia **27 de Março de 2019 até o dia 03/04/2019, no período das 9h às 16h**, promovidas por todas as Unidades Básicas de Saúde do município de Carapicuíba em sua própria sede ou em local próximo.





Secretaria de Saúde

- Art. 6º A 8ª Conferência Municipal de Saúde será composta por 144 delegados sendo:
  - I 36 delegados natos (Conselheiros Municipais de Saúde);
  - II 36 delegados do segmento dos usuários, inscritos nas Pré Conferências de Saúde, 03 inscritos para delegados oriundos de cada UBS;
  - III 36 delegados do segmento dos trabalhadores, inscritos nas Pré-Conferências de Saúde, sendo 03 inscritos delegados oriundos de cada Unidade Básica de Saúde;
  - IV 36 delegados do segmento dos gestores/prestadores, inscritos nas Pré-Conferências de Saúde, sendo 03 delegados oriundos de cada Unidade Básica de Saúde;

Art. 7º – As 12 Pré-Conferências serão realizadas preferencialmente em um ponto de fácil acesso à população, dando preferência à utilização da própria UBS, Unidade de Ensino ou outro local, desde que atenda as necessidades quanto ao espaço físico e instalações necessárias (ponto de rede, computador, Data show) para discussão do grupo e digitação das propostas

# CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES DA CONFERÊNCIA

Art. 13º-Além dos delegados oriundos das 12 Pré-Conferências de Saúde, todas as demais pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da Política de Saúde poderão participar da Conferência Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – A Conferência será aberta a todos os cidadãos sem cobrança de taxas, observando-se a capacidade máxima de lotação do recinto.

SEÇÃO I – DOS DELEGADOS





Secretaria de Saúde

Art. 14º – Nos termos do Parágrafo 4º, Art. 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos Termos da Resolução nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde, a distribuição dos delegados obedecerá ao que segue:

- I. 50% (cinquenta por cento) de representantes de usuários dos serviços de Saúde;
- II. 25% (vinte e cinco por cento) de representantes dos trabalhadores e profissionais de Saúde:
- III. 25% (vinte e cinco por cento) de representantes dos gestores e prestadores de serviços de Saúde.
- § 1º Cada Delegado credenciado terá direito a voz e voto, não sendo permitida acumulação de representação.
- § 2º Os membros da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde poderão ser eleitos ou indicados como Delegados, observadas as formas deste regimento.

SEÇÃO II - DOS OBSERVADORES / CONVIDADOS.

Art. 15° – Os observadores/convidados não necessitarão estar previamente inscritos, e terão direito apenas a voz em Plenária, sendo vedado o direito a voto.

### CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO

Art. 16° – Para organização e desenvolvimento de suas atividades, a Conferência contará com uma Comissão Organizadora, formalmente nomeada através de Resolução da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora, a seu juízo, poderá a qualquer momento remanejar as atribuições de seus membros, conforme necessidade que se apresente.





Secretaria de Saúde

Art. 17° - Após a abertura da Conferencia, pelas autoridades presentes, representantes da Comissão Organizadora serão chamados para dar início aos trabalhos;

Art. 18º – São atribuições da Comissão Organizadora:

- I Desenvolver suas atividades estritamente dentro dos limites estabelecidos pelo Regimento da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Carapicuíba ou por resolução específica do Conselho Municipal de Saúde de Carapicuíba, objetivando o pleno cumprimento desses propósitos;
- II Responsabilizar-se pela organização da programação oficial da Conferência;
- III Submeter à aprovação da Secretaria da Saúde e do Conselho Municipal de Saúde o programa da 8ª Conferência Municipal de Saúde;
- IV Deliberar sobre os Documentos Técnicos Oficiais;
- V Credenciar os Delegados;
- VII Elaborar o Relatório Final da Conferência, encaminhando-o à Secretaria de Saúde para publicação;
- VIII Resolver, em última instância, sobre as questões não previstas neste Regimento.
- Art. 19º Compete ao Coordenador Geral da Comissão Organizadora promover, coordenar, convocar reuniões, expedir correspondências e dirigir todas as atividades necessárias à realização da Conferência, respeitados os limites estabelecidos pelo Regimento;
- Art. 20º Compete a Comissão Organizadora auxiliar o Coordenador Geral em todas as suas atribuições e substituí-lo em seus impedimentos.
- Art. 21º Compete a Comunicação Social da Comissão Organizadora:





Secretaria de Saúde

- I Definir instrumentos e mecanismos de divulgação das 12 Pré-Conferências , e da 8ª
   Conferência Municipal de Saúde;
- II Promover a divulgação do Regimento Interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde;
- III Orientar as atividades de Comunicação Social das 12 Pré-Conferências, e da 8ª
   Conferência Municipal de Saúde;
- IV Promover a divulgação adequada das 12 Pré-Conferências e da 8ª Conferência
   Municipal de Saúde;
- V Articular, especialmente, com a Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Carapicuíba SP a elaboração de um plano geral de Comunicação Social da Conferência;
   VI– Cuidar da promoção do evento e de todo serviço gráfico relativo à Conferência junto à Secretaria de Saúde e Secretaria de Comunicação (Crachás, Certificados, Banners, etc.).
- Art. 22º Compete a Comunicação Adjunta da Comissão Organizadora auxiliar a Comunicação Social em todas as suas atribuições e substituí-lo em seus impedimentos
- Art. 23º São atribuições do Secretário-Geral da Comissão Organizadora:
- I Promover e supervisionar a elaboração dos documentos técnicos oficiais do temário central;
- II Auxiliar o Coordenador Geral da Comissão Organizadora no planejamento das atividades:
- III Responsabilizar-se pelos trabalhos de rotina da Comissão e por todas as correspondências (recepção, protocolo e expedição);
- IV Coordenar o credenciamento de Delegados;
- V Providenciar a entrega dos Certificados aos participantes da Conferência;
- Art. 24º São atribuições dos Secretários Adjuntos da Comissão Organizadora auxiliar o Secretário-Geral em suas atribuições e substituí-lo em seus impedimentos.





Secretaria de Saúde

- Art. 25º Compete ao Relator Geral da Comissão Organizadora:
- I Consolidar os relatórios da Comissão Organizadora;
- II Coordenar os trabalhos da Equipe de Sistematização;
- IV Coordenar a elaboração do Registro Geral da Conferência;
- V- Orientar e supervisionar a elaboração e divulgação do Relatório Final da Conferência;
- Art. 26º Compete aos Relatores Adjuntos da Comissão Organizadora auxiliar o Relator Geral em suas atribuições e substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 27° – A Comissão Organizadora estará sediada na Secretaria Municipal de Saúde de Carapicuíba, situada na Rua Antônio Roberto, 53 Centro, com os contatos: Telefone: (11) 4146-1122; E-mail:8conferenciacarapicuiba@gmail.com; Website: www.carapicuiba.sp.gov.br.

### CAPÍTULO VI DA PLENÁRIA FINAL

Art. 28° – A Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Carapicuíba designará a mesa diretora da Plenária Final, a qual terá por objetivo, com base no presente Regimento, dirigir os seus trabalhos envolvendo todas as questões de ordem que lhe forem submetidas.

Parágrafo único. A Plenária Final terá como objetivo discutir e submeter à votação as propostas constantes do relatório final, oriundas das 12 Pré-Conferências realizadas a partir do dia 27 de março de 2019 até o dia 03 de abril de 2019, sendo que não será admitida a apresentação de novas propostas no dia da Conferência Municipal de Saúde

Art. 29° – A Mesa Diretora será composta por:

I. Presidente;







Carapicuiba	Prefeitura de Carapiculba
	Secretaria de Saúde

III. Secretário;

II. Vice-Presidente;

- IV. Membros de Apoio;
- V. Membros de apoio a Comunicação;
- VI. Membros de apoio a materiais.
- Art. 30º São atribuições do Presidente da Mesa Diretora da Plenária Final:
- I Fazer a abertura e encerramento da Plenária Final;
- II Conduzir de forma isenta e objetiva seus trabalhos, mantendo a ordem no recinto da sessão:
- III Submeter à totalidade da matéria encaminhada pela Relatoria Geral para apreciação da Plenária;
- IV Coordenar o regime de votação das matérias;
- V Suspender temporariamente, a seu juízo, os trabalhos da Plenária, quando constatar graves obstáculos à sua continuidade ou por quaisquer outros motivos que julgar relevante;
- VI Convocar a Comissão Organizadora para esclarecimentos de dúvidas quanto ao regimento.
- Art. 31º São atribuições do Vice-Presidente da Mesa Diretora da Plenária auxiliar o Presidente em suas atribuições, e substituir o Presidente no caso de impedimento.
- Art. 32º São atribuições do Secretário da Mesa Diretora da Plenária e membros de apoio:





Secretaria de Saúde

- Registrar as propostas aprovadas;
- II Registrar as propostas onde houve solicitação de destaque e anotar o nome de quem fez a solicitação;
- III. Inscrever os manifestantes pela ordem;
- IV. Controlar o tempo estabelecido para cada manifestação;
- V. As propostas que tiverem solicitação de destaque deverão passar por discussão imediata, e se necessário proceder a votação de possíveis mudanças.
- Art. 33º As decisões da 8ª Conferência Municipal de Saúde serão tomadas na Plenária Final por maioria simples com a votação de Delegados identificados através de crachás.
- Art. 34º Participarão da Plenária Final todos os presentes na Conferência, sendo que os Delegados terão prioritariamente o direito à voz, e com exclusividade a voto.
- § 1º Os Observadores e Convidados terão apenas direito a voz, sendo vedado direito a voto.
- § 2º A votação será procedida através da concordância dos delegados, que deverão permanecer como estão quando solicitada aprovação da proposta; caso algum dos delegados seja contrário à aprovação deverá pedir destaque a proposta levantando seu crachá de delegado. A proposta será discutida imediatamente e sanadas as dúvidas passará por votação.
- Art. 35º A apreciação e votação das propostas constantes no Relatório elaborado pela Relatoria Geral terá o seguinte encaminhamento:
- I O Presidente da Mesa ou Relator Geral da Comissão Organizadora procederá à leitura do Relatório de modo a que os pontos de divergência possam ser identificados e discutidos;
- II As propostas de conteúdo antagônico, bem como as propostas semelhantes, deverão chegar à plenária automaticamente destacadas pela Relatoria Geral;





Secretaria de Saúde

- IV As propostas destacadas pela Plenária Final serão submetidas individualmente, à discussão e votação;
- V A aprovação das propostas se dará por maioria simples dos Delegados presentes.
- VI– Após a leitura do Relatório, discutidos os pontos destacados, aprovadas as propostas, o Relatório será considerado aprovado por unanimidade pela Plenária Final;
- § 1º O início dos trabalhos da Plenária Final se dará com a leitura das propostas, do Relatório redigido pela Relatoria Geral, por assunto;
- § 2º A cada proposta em destaque será garantida uma de um minuto e meio manifestação favorável e uma manifestação contrária que estando esclarecida em plenária, imediatamente, será encaminhada à votação.
- § 3º A Mesa Diretora observará o tempo de um minuto e meio para cada manifestação.
- § 4º As intervenções em Plenária terão precedência na seguinte ordem:
- a. Questão de esclarecimento;
- b. Questão de ordem:
- c. Questão de encaminhamento.
- § 5º Quando a matéria estiver em regime de votação não serão mais acolhidas "questões de ordem" e "questões de encaminhamento".
- § 6º Para que a matéria, em regime de votação, seja esclarecida será garantida novamente uma manifestação contrária e uma favorável, cabendo à mesa acatar ou não os esclarecimentos.
- § 7º Os casos omissos ao regimento serão resolvidos pela Mesa Diretora da Plenária Final e, em última instância, pela Comissão Organizadora.





Secretaria de Saúde

# CAPÍTULO VII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 36º – As despesas com a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Carapicuíba correrão por conta de orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Carapicuíba e/ou por recursos de outras fontes, dentro dos limites legais, submetidos à aprovação da Comissão Organizadora

# CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37º – Durante a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Carapicuíba, a critério da Comissão Organizadora, poderá ser cedido espaço para exposição de painéis relacionados ao seu tema central desde que a solicitação seja feita via ofício e antes da Conferencia Municipal.

Art. 38º – As propostas aprovadas na 8ª Conferência Municipal de Saúde de Carapicuíba constituirão diretrizes para a formulação das Políticas de Saúde no Município, contribuindo para a atualização do Plano Municipal de Saúde.

Art. 39º – Serão conferidos certificados específicos aos delegados, e aos membros da Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Carapicuíba.

Parágrafo Único – A sociedade civil que participar da Conferência Municipal de Saúde receberá o certificado mediante a sua participação 100% da Conferência Municipal de Saúde.





Secretaria de Saúde

Art. 40° – As questões omissas deste Regimento serão resolvidas pela Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Carapicuíba SP.

Art. 41º – Será elaborada devolutiva da Conferência através da elaboração de relatório final que será disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 45 dias.

Art. 42º – As atividades da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Carapicuíba obedecerão à seguinte programação, conforme segue abaixo:

27.03.2019	UBS Central	09h00	
27.03.2019	UBS Cohab II	14h00	
28.03.2019	UBS Vila Helena	09h00	
28.03.2019	UBS Novo Horizonte	14h00	
29.03.2019	UBS Adauto Ribeiro	09h00	
	e Parque Jandaia		
29.03.2019	UBS Parque Flórida	14h00	
01.04.2019	UBS Cohab V	09h00	
01.04.2019	UBS Ariston	14h00	
02.04.2019	UBS Ana Estela	09h00	
02.04.2019	UBS Vila Menck e	14h00	
	Natércio		
03.04.2019	UBS Vila Cretti	09h00	
03.04.2019	UBS Florispina	14h00	
40.04.0040. Carafarância Marrianal da Carala das Coloco da			

10.04.2019: Conferência Municipal de Saúde das 08h00 as 18h00.





Secretaria de Saúde

Art. 43º- Os casos omissos nesse regimento interno serão resolvidos pela comissão organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Carapicuíba, Ad referendum ao pleno do Conselho Municipal de Saúde de Carapicuíba.

Art.44°- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Carapicuíba, 21 de Março de 2019.

Dilma Oliveira Rios Presidente CMS

Thalita Almeida Martins Pessoa Presidente da Comissão Organizadora

Brígida Maria dos Santos Secretaria da Comissão Organizadora